

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 23-EME-016-00

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Diretoria de Fabricação (DF).

Nome da autoridade competente: General de Divisão **TALES EDUARDO ARECO VILLELA**, Diretor de Fabricação.

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Fabricação (DF).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: a nomeação foi publicada no Diário Oficial da União no 207, de 26 de outubro de 2018, no uso das atribuições a si conferidas por subdelegação de competência do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio da Portaria DCT/CEX no 112, de 20 de setembro de 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 160336 – Diretoria de Fabricação (DF).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela descentralização do crédito: 160087 – Estado-Maior do Exército.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo repasse de recursos: 160075 – Diretoria de Contabilidade.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG - responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 160336 – Diretoria de Fabricação (DF).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ).

Nome da autoridade competente: Contra Almirante **MAURO NICOLOSO BONOTTO**, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: a nomeação foi publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 11 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 741000 – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo recebimento do crédito: 720000 – Estado-Maior da Armada.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo repasse de recursos: 840000 – Diretoria-Geral do Material da Marinha.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 741000 – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ).

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Fabricar e entregar ao Exército Brasileiro 4 (quatro) unidades da Lancha de Operações Ribeirinhas São Félix do Araguaia (LOpRib-SFA), no escopo do Projeto de Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB) do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP), na condição de Amostras, com as seguintes características técnicas:

- 1) Comprimento: 8,83 m;
- 2) Boca: 2,74 m;
- 3) Calado: 0,53 m (rabeta);
- 4) Velocidade máxima: superior a 28 nós;
- 5) Capacidade de Transporte: 17 tripulantes;
- 6) Casco: Casco de alumínio tipo planeio, velocidade de planeio 21 nós;
- 7) Propulsão: 2 propulsores centro-rabeta de 320hp cada, óleo diesel marítimo (ODM);
- 8) Blindagem: Lateral e frontal, altura média de 1100 mm;
- 9) Cabine: aberta;
- 10) Deslocamento: 5,6 toneladas;
- 11) Armamento: suporte para 01 metralhadora .50/7.62 na proa e 02 metralhadoras tipo 7.62 nas laterais;
- 12) Cor: preta, nas mesmas condições e especificações ora existentes na LOpRib-SFA; e
- 13) Indicativos de casco: adotar a denominação "Exército Brasileiro".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I – elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 21 de setembro de 2023

Fim: 21 de janeiro de 2026

6. VALOR DO TED:

Serão repassados ao AMRJ créditos orçamentários no montante total de R\$ 11.999.800,00 (onze milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

O programa de trabalho, origem dos recursos orçamentários a serem destinados ao presente instrumento de parceria, será o PT 05.153.6012.21D2.0001.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste instrumento de parceria, não destinados à integração ao Objeto da Despesa, ou não consumidos durante o seu desenvolvimento, deverão ser incluídos, de imediato, no patrimônio da Unidade Gestora 741000 – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), para incremento da infraestrutura de desenvolvimento e produção daquela Unidade de Produção, e, posteriormente, considerados bens remanescentes, ao término da vigência, da denúncia ou da rescisão do presente instrumento de parceria; tais bens, em qualquer caso, deverão constar do Relatório de Cumprimento do Objeto do TED, e destinar-se-ão à continuidade de produção das demais embarcações, no âmbito do POEB.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Fica estabelecido pelos partícipes do presente TED que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, a eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput. ,

14. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023. Responsável pela Unidade Descentralizada:


Contra Almirante MAURO NICOLOSO BONOTTO
Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023. Responsável pela Unidade Descentralizadora:


Gen Div TALES EDUARDO ARECO VILLELA
Diretor de Fabricação